



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

**RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA NOS PROCESSOS DE GESTÃO DE
ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E DE
SUPRIMENTO DE MATERIAIS ELEITORAIS – EXERCÍCIO 2017**

**Salvador – BA
Outubro/2017**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

**RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA NOS PROCESSOS DE GESTÃO DE
ARMAZENAMENTO E DA MANUTENÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E DE
SUPRIMENTO DE MATERIAIS ELEITORAIS – EXERCÍCIO 2017**

Relatório final da Auditoria nos Processos de Gestão de Armazenamento e Manutenção de Urnas e de Suprimento de Materiais Eleitorais – Exercício 2017, consoante previsão inserta no Plano Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão (COGES) referente a 2017 (PAA2017), aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 707, de 9 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria nº 404, de 25 de julho de 2017, realizada de forma conjunta entre as unidades de auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), sob a coordenação e supervisão da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno do TSE, em cumprimento ao que determina a Resolução TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016, com o objetivo de avaliar a gestão do armazenamento e manutenção das urnas e a gestão de suprimentos eleitorais.

Elaboração: Seção de Auditoria (SEAUD).

Auditores Internos: Antonio Fernando dos Santos Paixão;
Fernanda Costa Guimarães;
Ricardo Nascimento Cantharino; e
Mirela Rios Cruz de Jesus.

Salvador – BA
Outubro/2017



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

RESUMO

1. A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), por intermédio da Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão (COGES) e da Seção de Auditoria (SEAUD), em cumprimento ao que determina a Resolução TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016, realizou, no período compreendido entre 3/4 e 29/9/2017, no âmbito da Justiça Eleitoral, auditoria integrada de forma conjunta com as unidades de auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), sob a coordenação e supervisão da Coordenadoria de Auditoria (COAUD), da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), do TSE.
2. A Auditoria nos processos de gestão de armazenamento e manutenção de urnas foi desenvolvida com o objetivo de avaliar: a efetividade da gestão do armazenamento de urnas eletrônicas, nos termos da Resolução TSE nº 20.771, de 20 de fevereiro de 2001, bem como as disposições de conformidade inseridas no LogusWeb; a efetividade dos controles internos instituídos no processo de manutenção preventiva de urnas eletrônicas como resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado; a exatidão das informações contidas nos sistemas ASIWEB e LogusWeb em relação à realidade; a correlação entre as informações registradas nos sistemas ASIWEB, LogusWeb e SIAFI; e a aplicação das normas e dos procedimentos relacionados ao armazenamento e à manutenção das urnas eletrônicas.
3. Os trabalhos de auditoria no processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais tiveram por objetivo avaliar a efetividade dos controles internos instituídos em resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado, a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade do Tribunal requisitante, bem como a efetividade do controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos.
4. A presente auditoria foi motivada pela necessidade de aprimoramento da gestão do armazenamento e manutenção das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral, identificada no resultado da Auditoria de Avaliação de Controles Internos em Urnas Eletrônicas (processos de armazenamento, manutenção, descarte e planejamento da contratação), realizada pela SCI do TSE, no ano de 2015.
5. Visando alcançar resultados mais eficazes no enfrentamento de questões comuns em toda a Justiça Eleitoral, o TSE determinou a utilização de metodologia de auditoria baseada em risco (ABR), focando os esforços na avaliação dos processos operacionais, programas e projetos que são mais significativos para o alcance dos objetivos dos processos objeto de exame.
6. Salienta-se, ainda, que a forma de execução de auditoria integrada foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), observada a forma de execução coordenada, em que órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora, para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.
7. A coordenação, supervisão e orientação dos trabalhos desta auditoria ficaram a cargo da COAUD, da SCI, do TSE e o planejamento, execução e emissão de relatórios a cargo das

Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Regionais Eleitorais, conforme previsto no Documento de Orientação de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (DOJE).

8. Constituíram principais critérios referenciais para a delimitação de achados de auditoria, a Resolução TSE nº 20.771, de 20 de fevereiro de 2001, que regulamenta os procedimentos de aceite, armazenamento, movimentação, manutenção e conservação das urnas eletrônicas e seus respectivos suprimentos, a Resolução TSE nº 23.374, de 19 de dezembro de 2011, que instituiu o Sistema de Gerenciamento de Urnas e Suprimentos – LogusWeb, no âmbito da Justiça Eleitoral, o Decreto nº 23.252, de 18 de setembro de 2012, que estabelece normas de segurança contra incêndio no município de Salvador, a Lei Ordinária nº 3.039, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre as exigências de instrumentos de incêndio e pânico em edificações no município de Feira de Santana, além da Resolução TSE nº 23.456, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre atos preparatórios para as Eleições 2016.
9. Ultimados os procedimentos e análises elencados nas respectivas matrizes de planejamento de testes correspondentes, restaram evidenciadas, dentre outras situações desconformes com os critérios referenciais considerados: ausência de política de prevenção e combate a incêndio; deficiência na identificação e comunicação relativas às urnas *sub judice*; deficiência na fiscalização do Contrato de Manutenção de Urnas nº 12/2016, principalmente no que se refere à conferência dos documentos comprobatórios da execução do serviço; deficiência no armazenamento de urnas eletrônicas e suprimentos; e deficiência na gestão dos suprimentos de materiais eleitorais.
10. Objetivando o saneamento das fragilidades detectadas, especialmente daquelas acima reportadas, submete-se ao exame superior e posterior apreciação pela Presidência desta Casa, encaminhamentos visando à: atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico dos locais de armazenamento de urnas; elaboração de plano de segurança para situações de pânico; apresentação de proposta de normativo que defina critérios e estabeleça os procedimentos para levantamento e atualização sistemática da relação das urnas eletrônicas que deverão permanecer com os respectivos lacres; notificação dos fiscais do contrato de manutenção de urnas acerca da necessidade de efetiva conferência dos documentos comprobatórios da execução do serviço demandado; e observância às regras dispostas na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364, de 28 de junho de 2017, a fim de que, para fins de inventário, o ASIWEB espelhe a real localização das urnas eletrônicas.
11. A apresentação dos resultados da presente Auditoria representa para este Órgão oportunidade de aperfeiçoamento da gestão nos processos de trabalho auditados e instituição ou aprimoramento das respectivas sistemáticas de controle, a fim de assegurar maior eficiência, eficácia e economicidade no uso da coisa pública, maximizando, assim, as potencialidades de concretização de objetivos e metas pertinentes.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	ACHADOS DE AUDITORIA	10
3	CONCLUSÕES.....	20
4	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	21



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

1 INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação originária:

- 1.1.1 A Auditoria nos processos de gestão de armazenamento e manutenção de urnas e de suprimentos de materiais eleitorais – Exercício 2017 foi prevista na Resolução TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016, e no Plano Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão (COGES) referente a 2017 (PAA2017), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 707, de 9 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria nº 404, de 25 de julho de 2017, e constituiu exame de execução conjunta entre as unidades de auditoria interna dos TREs, sob a coordenação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, o tema, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle instituída.

1.2 Visão geral do objeto:

- 1.2.1 A presente auditoria ocupou-se da avaliação de três processos: gestão de armazenamento de urnas eletrônicas; gestão de manutenção de urnas eletrônicas; e gestão de suprimentos eleitorais.
- 1.2.2 O processo de gestão de armazenamento de urnas eletrônicas tem por objetivo assegurar adequadas condições de armazenamento das urnas eletrônicas do Estado da Bahia, observados aspectos afetos à segurança e conservação, sendo executado pela Seção de Voto Informatizado (SEVIN), vinculada à Coordenadoria de Suporte e Voto Informatizado (COSUP), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).
- 1.2.3 O processo de gestão de manutenção de urnas eletrônicas visa garantir a manutenção preventiva dos componentes internos e externos das urnas eletrônicas do TRE-BA, no intuito de assegurar sua funcionalidade e disponibilidade, bem como a preservação de seu tempo de vida útil, e também é executado pela unidade supracitada.
- 1.2.4 No que tange ao processo de gestão de suprimentos eleitorais, diante do escopo definido pelo TSE, analisou-se apenas a gestão de lacres, memórias de resultado (MRs), baterias, bobinas e *flash cards*, sendo identificada como principal finalidade do processo assegurar a aquisição e o abastecimento das zonas eleitorais do Estado com materiais necessários ao funcionamento das urnas eletrônicas. Trata-se de processo de trâmite bienal, observada consulta no ano que antecede o exercício de realização do pleito e recepção dos suprimentos no ano em que se realizam as eleições, em regra, entre os meses de julho e agosto.
- 1.2.5 A atividade de recebimento e registro dos materiais eleitorais adquiridos pelo TSE compete à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), e é executada pela Seção de

Gestão de Almoxarifado (SEGEA), que posteriormente os repassa à COSUP, para que efetue a distribuição às Zonas Eleitorais ou polos de armazenamento de urnas eletrônicas.

- 1.2.6 Para desenvolvimento dos processos de gestão de armazenamento de urnas eletrônicas e de gestão de manutenção de urnas eletrônicas, as unidades vinculadas utilizam o Sistema de Gestão de Almoxarifado, Compras e Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (ASIWEB); Sistema de Gerenciamento de Urnas e Suprimentos (LogusWeb); Sistema de Testes Exaustivos (STE); *Aceitus*; Sistema de Identificação por Radiofrequência (RFID), em fase de teste; Processo Administrativo Digital (PAD); Servidor de E-mail; Excel; e Word.
- 1.2.7 O processo de gestão de suprimentos eleitorais demanda a utilização do (ASIWEB); Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); Formulário Web TSE; Sistema de Gestão de Transporte de Cargas (GTM); PAD; Servidor de E-mail; e Excel.
- 1.2.8 Todos os processos avaliados são regulamentados pelas Resoluções Administrativas TSE nº 20.771/2001 e 23.374/2011 e por Orientações/Instruções do TSE e da Comissão Nacional de Conservação de Urnas Eletrônicas (CNCUE), que foram utilizados como critérios referenciais para a delimitação de achados de auditoria, juntamente com o quanto previsto na Portaria TRE-BA nº 566, de 22 de setembro de 2009, que versa sobre o controle de acesso e de circulação de bens e pessoas nas dependências deste Tribunal, na Portaria do Diretor-Geral nº 192, de 23 de novembro de 2015, alterada pela Portaria nº 144, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a gestão e fiscalização contratual, no âmbito do TRE-BA, além de disposições constantes do Contrato nº 12/2016, cronograma de manutenção preventiva e Ordens de Serviço correspondentes.

1.3 Objetivo:

- 1.3.1 Em relação aos processos de gestão de armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas, o objetivo da auditoria foi avaliar: a efetividade da gestão do armazenamento de urnas eletrônicas, nos termos da Resolução TSE nº 20.771/2001, bem como as disposições de conformidade inseridas no LogusWeb; a efetividade dos controles internos instituídos no processo de manutenção preventiva de urnas eletrônicas como resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado; a exatidão das informações contidas nos sistemas ASIWEB e LogusWeb em relação à realidade; a correlação entre as informações registradas nos sistemas ASIWEB, LogusWeb e SIAFI; a aplicação das normas e dos procedimentos relacionados ao armazenamento e à manutenção das urnas eletrônicas; e a aplicação dos recursos orçamentários relacionados à manutenção preventiva.
- 1.3.2 O objetivo dos trabalhos do processo de gestão dos suprimentos de materiais eleitorais consistiu em avaliar: a efetividade dos controles internos instituídos na gestão do processo de suprimentos de materiais eleitorais como resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado; a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade do Tribunal requisitante; e a existência de controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos.
- 1.3.3 Para desenvolvimento dos trabalhos e de modo a alcançar os objetivos traçados, foram elaboradas, em conjunto com as demais Unidades de Auditoria Interna da Justiça Eleitoral, Matrizes de Planejamento de Testes, contendo procedimentos

aptos a avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes.

1.4 Metodologia e limitações impostas ao exame:

- 1.4.1 Conforme previsto no Documento Orientador de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (DOJE), anexo à Resolução TSE nº 23.500/2016, a auditoria foi realizada sob a direção da Coordenadoria de Auditoria (COAUD) da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI) do TSE, que delimitou o escopo e preparou procedimentos e papéis de trabalho a serem utilizados pelas unidades executoras.
- 1.4.2 Para definição da natureza e extensão dos procedimentos e testes aplicados, utilizou-se abordagem baseada em risco, de modo a identificar eventos potencialmente impeditivos e/ou dificultadores do alcance dos objetivos dos processos avaliados e alinhar o enfoque da auditoria aos aspectos de maior relevância, em face da criticidade da atividade desenvolvida, no contexto dos processos de trabalho auditados.
- 1.4.3 Os critérios adotados para seleção da amostra dos locais de armazenamento de urnas e o cálculo para obtenção do quantitativo de urnas a serem vistoriadas foram definidos no Plano de Trabalho orientador da presente auditoria, elaborado pela SCI do TSE.
- 1.4.4 Assim, considerada a forma de armazenamento adotada por este Regional – descentralizada – e o quantitativo de polos existentes – 17 –, aplicado o percentual de 20% fixado, concluiu-se por amostra integrada por 3 depósitos a serem visitados, onde se encontram armazenadas 18.130 urnas eletrônicas a serem verificadas.
- 1.4.5 Aplicados conjuntamente os critérios da materialidade, da relevância e da criticidade, considerada a obrigatoriedade de visita ao polo situado na capital, por armazenar maior quantitativo de urnas do Estado, e o registro histórico de problemas associados às urnas eletrônicas modelo 2010, concluiu-se pela seleção dos depósitos de Salvador, Feira de Santana e Cruz das Almas.
- 1.4.6 Alguns fatores limitaram os trabalhos da equipe de auditoria, como o cenário atual de restrição orçamentária, que impactou, por exemplo, na seleção da amostra de locais de armazenamento a serem vistoriados, em face da necessidade de deslocamento dos auditores designados.
- 1.4.7 A fase de planejamento dos trabalhos restou subsidiada pela expedição dos Comunicados Circulares de Auditoria nº 1 e 2/2017/COGES/SCI (PADs nº 3.547 e 3.643/2017), em conformidade com o quanto facultado pelo art. 18 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 171, de 1º de março de 2013.
- 1.4.8 Para obtenção de entendimento acerca do objeto, ambiente e controle interno, foram expedidas Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob nº 1, 2 e 3/2017/SEAUD/COGES/SCI (PADs nº 3.646, 3.706 e 3.707/2017).
- 1.4.9 Adicionalmente, foram realizadas reuniões setoriais com os gestores das áreas auditadas e demais responsáveis pelas unidades diretamente envolvidas nos processos avaliados, com vistas à construção de matrizes de identificação e de análise e avaliação de riscos associados aos processos de gestão de armazenamento e manutenção de urnas eletrônicas e gestão de suprimentos de materiais eleitorais, (RDIs Circulares nº 2 e 3/2017, PADs nº 78.468 e

78.542/2017), bem como para identificação dos controles eventualmente adotados (RDI Circular nº 4/2017, Doc. nº 91.188/2017).

- 1.4.10 Os referidos encontros setoriais resultaram na construção das Matrizes de Identificação e Avaliação de Riscos das áreas envolvidas e dos Controles dos processos auditados, enviadas ao TSE para posterior consolidação a nível nacional.
- 1.4.11 A fase de execução, por sua vez, restou subsidiada pela expedição do Comunicado Circular de Auditoria nº 3/2017/COGES/SCI (PAD nº 8.833/2017) e das RDIs nº 4 a 7 e 8/9/2017/SEAUD/COGES/SCI, bem como RDIs Circulares nº 5 e 6/2017/SEAUD/COGES/SCI.
- 1.4.12 Foram realizadas visitas *in loco* nos depósitos de urnas selecionados na amostra, com o objetivo de proceder aos testes de controle previstos nas matrizes de planejamento de testes registrados nos respectivos Programas de Auditoria. Referidas visitas culminaram na expedição dos Relatórios de Inspeção Física nº 1 e 2 (Centro de Apoio Técnico – CAT), nº 3 (Depósito de Urnas de Cruz das Almas) e nº 4 (Depósito de Urnas de Feira de Santana), documentos que serviram como evidências dos achados relatados adiante.

1.5 Conformidade com as normas:

- 1.5.1 A Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015, que regulamenta e estabelece as atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, e o respectivo manual de procedimentos, aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 87, de 15 de fevereiro de 2016, nortearam o desenvolvimento das atividades pertinentes.
- 1.5.2 Também orientaram os trabalhos realizados pela equipe de auditoria designada, a Resolução do CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito do Poder Judiciário, e as normas de auditoria editadas pelo Tribunal de Contas da União (NATs) – Portaria TCU nº 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria TCU nº 168, de 30 de junho de 2011 –, paralelamente, ao quanto disposto nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, editadas pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), e Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superior (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

1.6 Benefícios estimados:

- 1.6.1 Inobstante a já verificada carência do gerenciamento de riscos e instituição de controles internos, no âmbito deste Regional, espera-se que, com a apresentação do presente relatório, este Órgão consiga aperfeiçoar sua gestão nos processos de trabalho auditados e institua ou aprimore as respectivas sistemáticas de controle, a fim de assegurar maior eficiência, eficácia e economicidade no uso da coisa pública, maximizando, assim, as potencialidades de concretização de objetivos e metas pertinentes.

2 ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 Ulтимadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informações consideradas, observados os critérios referenciais utilizados, restaram evidenciados os seguintes achados de auditoria:

2.1.1 Deficiência na segurança dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas.

2.1.1.1 *Situação encontrada:*

2.1.1.1.1 Realizadas inspeções nos locais de armazenamento de urnas selecionados na amostra da auditoria, foram identificadas situações que fragilizam a segurança. No Centro de Apoio Técnico (CAT), apesar da existência de formulário para registrar as entradas e saídas, alguns nomes estavam ilegíveis e sem número do documento de identificação. Para o acesso dos auditores internos designados, não foi solicitado o registro de entrada e saída, nem seus documentos de identificação ou o registro de saída dos colaboradores que deixaram o local às 12 horas. A catraca eletrônica instalada na entrada do prédio não está funcionando. O prédio onde ficam armazenadas as urnas é compartilhado entre as seções SEGEA, SEGEP e SEVIN, não sendo, portanto, restrito e isolado de outros ambientes de serviço. No local de armazenamento de urnas de Cruz das Almas, não há vigilante noturno e o dispositivo de alarme instalado encontra-se desativado. O local de armazenamento de urnas de Feira de Santana não é restrito e isolado de outros ambientes de serviço, pois o galpão é utilizado, também, como depósito para as zonas eleitorais localizadas no Município, e, apesar da orientação no sentido de que somente pessoas autorizadas podem ter acesso ao local, não existe mecanismo de controle de entrada. Ainda quanto ao polo de Feira de Santana, foi verificada a inexistência de mecanismo de segurança eletrônica e de vigilância humana no local durante dois períodos de uma hora.

2.1.1.2 *Critério:*

2.1.1.2.1 Resolução TSE nº 20.771/2001, art. 2º, §1º, inciso I; Contrato de Vigilância Humana Armada nº 2/2017, cláusula sexta, alínea “d”; e Portaria TRE-BA nº 566/2009.

2.1.1.3 *Causa:*

2.1.1.3.1 Deficiência de procedimento no controle de acesso de pessoas ao local de armazenamento; deficiência na fiscalização do contrato de vigilância humana armada; insuficiência de vigilantes nos locais de armazenamento de Cruz das Almas e Feira de Santana, notadamente no período noturno, em face da ausência de vigilância eletrônica.

2.1.1.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*

2.1.1.4.1 Dano à imagem institucional; comprometimento da segurança humana e patrimonial.

2.1.1.5 *Evidência(s):*

2.1.1.5.1 Relatórios de inspeção física realizada no Centro de Apoio Técnico (CAT), nos locais de armazenamento de urnas de Cruz das Almas e Feira de Santana, PADs nº 9178, 9561 e 9775/2017, respectivamente.

2.1.1.6 *Esclarecimento dos responsáveis:*

2.1.1.6.1 A SGS, por meio do Doc. nº 181.806/2017, informou que iniciou, em 17/4/2017, o PAD nº 4.406/2017, que tem por objeto o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de

serviço de locação de equipamentos de vigilância eletrônica nas dependências dos fóruns eleitorais. Acrescentou que, atualmente, a principal dificuldade da unidade tem sido implementar os seus projetos, em face da restrição orçamentária. Por tal motivo, inclusive, consignou haver optado pelo registro de preços, haja vista que a contratação dos serviços encontra-se condicionada à existência de verba.

2.1.1.6.2 O Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Órgão, em manifestação inserta no Doc. nº 182.967/2017, informou que tramita minuta de Resolução Administrativa, sob PAD nº 10.700/2016, visando disciplinar os procedimentos de segurança para acesso e permanência nas dependências dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dar outras providências. Acrescentou que, oportunamente, será reforçada a necessidade de observância do seu teor por servidores e demais colaboradores deste Regional.

2.1.1.7 *Conclusão da equipe de auditoria:*

2.1.1.7.1 Em que pese teor das ponderações registradas pela SGS, aduzindo dificuldades de implementação do quanto recomendado, inclusive de ordem orçamentária, conclui-se que subsistem as fragilidades e respectivos riscos ora evidenciados, sobretudo por conta da fase inicial dos trâmites atinentes à formalização de registro de preços para aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica destinados aos depósitos de urna situados no interior do Estado, consoante consulta ao histórico de tramitação do Processo nº 4.406/2017, no Sistema PAD, realizada em 6/10/2017.

2.1.1.7.2 Adicionalmente, registre-se que a regulamentação prevista na minuta de Resolução constante do PAD nº 10.700/2016, restringe-se aos prédios deste Regional situados na capital (sede administrativa do TRE-BA e prédio anexo, Centro de Apoio Técnico e Cartórios eleitorais).

2.1.1.7.3 Acrescente-se que a completa implementação das diretrizes e respectivos procedimentos previstos na sobredita proposta de normativo, ainda que quanto à capital, somente será viabilizada pelo amparo da correspondente estrutura de serviços e equipamentos de vigilância também especificada na minuta do referido dispositivo legal.

2.1.1.7.4 Nesse sentido, retifica-se proposta de encaminhamento anteriormente formulada, visando sugerir a incorporação dos prédios deste Regional localizados no interior do Estado, notadamente depósitos de urna, à minuta de resolução encartada no PAD nº 10.700/2016, bem como imprimir celeridade à tramitação do PAD nº 4.406/2017, atinente à formalização de registro de preços para aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica destinados aos depósitos de urna situados no interior do Estado, e, ainda, assegurar, por intermédio da SOF, créditos requeridos a sua efetiva aquisição.

2.1.2 Ausência de política de prevenção e combate a incêndio.

2.1.2.1 *Situação encontrada:*

2.1.2.1.1 No Centro de Apoio Técnico (CAT), foi constatada a existência de extintores com data de recarga vencida, caixas de hidrante sem mangueiras, identificação de saída de emergência em local equivocado (não há porta no local), saída de emergência com porta emperrada, ausência de segurança eletrônica e projeto de segurança contra incêndio e pânico em elaboração.

No local de armazenamento de Cruz das Almas, verificou-se que os 3 extintores do local estavam com o prazo de recarga vencido e ausência de qualquer outro dispositivo de combate a incêndio. No depósito de armazenamento de urnas de Feira de Santana, constatou-se que um dos extintores vistoriados estava com o prazo de recarga vencido e os demais não tinham registro da data de recarga, as saídas de emergência estavam identificadas com placas não luminosas e não existia mangueira de incêndio, sensor/alarme de fumaça ou *sprinkler*.

2.1.2.2 *Critério(s):*

2.1.2.2.1 Resolução TSE nº 20.771/2001, art. 2º, §2º, inciso I; Decreto nº 23.252/2012, do município de Salvador, art. 66; Lei nº 3.039/2009 de Feira de Santana.

2.1.2.3 *Causa(s):*

2.1.2.3.1 Desatualização dos projetos de combate a incêndio e pânico; deficiência na gestão de recarga dos extintores; deficiência na fiscalização das condições de segurança e conservação do local de armazenamento de urnas eletrônicas.

2.1.2.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*

2.1.2.4.1 Dano ao Erário em decorrência de incêndio; autuação das unidades de fiscalização; comprometimento da imagem institucional; risco a integridade física dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral; comprometimento dos trabalhos do pleito por ausência de equipamentos em adequadas condições de uso.

2.1.2.5 *Evidência(s):*

2.1.2.5.1 Relatórios de inspeção física realizada no Centro de Apoio Técnico (CAT), nos locais de armazenamento de urnas de Cruz das Almas e Feira de Santana (PADs nº 9.178, 9.561 e 9.775/2017, respectivamente); e informações constantes no PAD nº 8.993/2017, Doc. nº 126.226/2017.

2.1.2.6 *Esclarecimentos dos responsáveis:*

2.1.2.6.1 A SGS, por meio do Doc. nº 181.806/2017, informou que não possui em seu quadro de pessoal Engenheiro de Segurança do Trabalho, nem Engenheiro Civil e Arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho, ou, ainda, profissionais com capacidade técnica para elaboração do projeto e plano recomendados, de modo que, para tanto, faz-se necessária a contratação dos serviços, em princípio, via procedimento licitatório. Para a execução dos projetos elaborados, de igual forma, avaliou que deverá ser contratada empresa especializada.

2.1.2.6.2 Esclareceu, adicionalmente, que não há dotação orçamentária prevista no presente exercício, nem no exercício vindouro para as referidas contratações, devendo ser analisada a possibilidade de realização de remanejamento ou pedido de crédito adicional. Registrou, em paralelo, que a execução de alguns projetos, em razão do valor, deverá constar do Plano de Obras deste Tribunal.

2.1.2.6.3 Informou, ainda que, iniciou o PAD nº 12.815/2016 visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo os serviços de descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, cuja licitação encontra-se em vias de homologação, pelo Diretor-Geral.

- 2.1.2.6.4 Complementarmente aduziu que, apesar da antecedência necessária e da simplicidade, em princípio, da contratação, o trâmite processual se alongou além do esperado, por circunstâncias alheias à gestão da unidade.
- 2.1.2.6.5 A SGA, por meio do Doc. nº 183.047/2017, informou que a licitação objeto do PAD nº 12.815/2016 restou concluída, registrando que, em 5/10/2016, o processo encontrava-se na Seção de Análise e Execução Orçamentária (SEAE), para emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.1.2.6.6 *Conclusão da equipe de auditoria:*
- 2.1.2.6.6.1 Da análise do quanto pontuado pela SGS e SGA, não obstante os esclarecimentos e justificativas, bem como a efetiva comprovação de contratação de serviço de recarga e manutenção de extintores exclusivamente para os prédios do TRE-BA situados nesta capital, subsiste a necessidade de elaboração de plano que contemple os depósitos de urnas eletrônicas localizados no interior do Estado, persistindo, portanto, as fragilidades e respectivos riscos associados anteriormente evidenciados.
- 2.1.3 Deficiência no armazenamento de urnas eletrônicas e suprimentos.
- 2.1.3.1 *Situação encontrada:*
- 2.1.3.1.1 No Centro de Apoio Técnico (CAT), foi verificado armazenamento de urnas no chão, fora de estrados, com incidência direta de sol e chuva; bobinas, memórias de resultado e *flash cards* armazenados em embalagens inadequadas, informação acerca da existência de ratos e caramujos no local, ausência de inspeção para verificação das condições de armazenagem, especialmente quanto à existência de goteiras, cupins, outros insetos ou roedores; existência de entulho (pneus, pedaços de madeira, garrafas, pedaços de cancela, dentre outros objetos). No local de armazenamento de Cruz das Almas, foi identificada a existência de goteiras, umidade, paredes infiltradas, 6 empilhamentos de urnas com altura superior a 2,20m e memórias de resultado e *flash cards* armazenados de forma inadequada. No local de armazenamento de urnas de Feira de Santana, verificou-se que os pallets têm sofrido a ação dos cupins; o teto encontra-se danificado por pássaros, que, inclusive, têm feito ninhos nos suportes das lâmpadas e defecado sobre as urnas; as memórias de resultado e bobinas são armazenadas em embalagem inapropriada; baterias reservas não são etiquetadas com a data da última recarga. Ausência de programação de manutenção predial do Órgão para realização inspeção periódica de calhas e meios de escoamento de águas pluviais nos locais de armazenamento visitados. As condições dos locais de armazenamento não são registradas no sistema Logusweb.
- 2.1.3.2 *Critério(s):*
- 2.1.3.2.1 Resolução TSE nº 20.771/2001, art. 2º, §§ 3º, 4º, 5º e 6º e art. 12, inciso I, Contrato nº 12/2016, referente prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas, Anexo I, item 5.6.4.
- 2.1.3.3 *Causa(s):*
- 2.1.3.3.1 Deficiência na manutenção dos locais de armazenamento de urnas; falha na orientação aos colaboradores acerca das condições de armazenamento; falha na programação da desinsetização periódica dos locais de armazenamento; falha na fiscalização das condições ambientais do local de armazenamento; falha na fiscalização das obrigações por parte da contratada.

- 2.1.3.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*
- 2.1.3.4.1 Deterioração dos equipamentos e dos materiais eleitorais, das caixas das urnas e dos pallets; incremento dos custos com manutenção corretiva; redução do número de urnas de contingência para realização do pleito; exposição dos servidores e colaboradores a doenças; impossibilidade de utilização gerencial de ferramenta informatizada para acompanhamento das condições dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas.
- 2.1.3.5 *Evidência(s):*
- 2.1.3.5.1 Relatórios de inspeção física realizada no Centro de Apoio Técnico (CAT), nos locais de armazenamento de urnas de Cruz das Almas e Feira de Santana (PADs nº 9.178, 9.561 e 9.775/2017, respectivamente); Relatório de situação do local de armazenamento do LogusWeb; e Processo nº 8.993/2017 (Docs. nº 143.834/2017 e 143.941/2017).
- 2.1.3.6 *Esclarecimento(s) do(s) responsável(is):*
- 2.1.3.6.1 A SEVIN/COSUP/STI informou, por meio do Doc. PAD nº 183.052/2017, que iniciou trâmite colaborativo do PAD nº 11.896/2017, informando aos Fiscais Regionais e Técnicos do Contrato nº 12/2016: cronograma com as datas e quantitativos de Grupos de Atividade para cada depósito a serem rigorosamente respeitados, quando da execução do correspondente serviço de manutenção; e disponibilidade no endereço da Intranet <http://intranet.tre-ba.gov.br/eleicoes/urnas-eletronicas/manutencao-preventiva>, de documentos relacionados a procedimentos de manutenção das urnas e baterias, bem como legislação pertinente.
- 2.1.3.6.2 Informou, ainda, solicitação aos responsáveis pelos depósitos de urnas eletrônicas, através do e-mail (Doc. nº 183.020/2017), no sentido de preenchimento do formulário de avaliação do local de armazenamento (LogusWEB) visando adequação à Res. Adm. TSE nº 23.374/2011 e ao contrato TRE – BA nº 12/2016. Paralelamente, registrou expedição de e-mail (Doc. nº 183.035/2017) orientando a Contratada acerca da necessidade de realização do mesmo procedimento.
- 2.1.3.6.3 Aduziu, por fim, que, a partir do próximo ciclo, todas as informações pertinentes serão repassadas para os fiscais locais através de PAD, via trâmite colaborativo, consoante sistemática adotada no PAD nº 12.843/2017.
- 2.1.3.7 *Conclusão da equipe de auditoria:*
- 2.1.3.7.1 Analisadas as ponderações apresentadas pela SEVIN e respectivas evidências constantes do Processo PAD nº 11.896/2017, bem como Docs. nº 183.020 e 183/035/2017, conclui-se pelo saneamento parcial das fragilidades e respectivos riscos associados, dispensando-se, portanto, formulação de encaminhamentos quanto aos aspectos já tratados.
- 2.1.4 Deficiência nos procedimentos de realização da manutenção preventiva das urnas eletrônicas.
- 2.1.4.1 *Situação encontrada:*
- 2.1.4.1.1 Ausência de importação dos arquivos do STE para o LogusWeb, nos locais inspecionados. No Centro de Apoio Técnico (CAT), realização do procedimento de recarga das baterias com as urnas dentro das caixas, inexistência de multímetro à disposição da empresa contratada para testar a carga das baterias, descarte dos relatórios do STE após a realização dos

- testes. No local de armazenamento de urnas de Cruz das Almas não foi realizado procedimento de recarga nas urnas *sub judice*.
- 2.1.4.2 *Critério(s):*
- 2.1.4.2.1 Resolução TSE nº 20.771/2001, art. 5º, §1º, inciso II; Contrato nº 12/2016, referente prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas, Anexo I, item 5.5.2, e Anexo III, item 2.1, alínea b.
- 2.1.4.3 *Causa(s):*
- 2.1.4.3.1 Ausência de orientação aos colaboradores acerca dos procedimentos a serem realizados no processo de baterias; ausência de manutenção e/ou substituição de multímetros danificados por parte do TRE-BA; ausência de controle da realização dos serviços de manutenção preventiva; não aderência aos procedimentos de manutenção de urnas previstos nos normativos vigentes; incipiente cultura em proposição de controles; inconsistência entre os registros do ASIWEB e o LogusWeb.
- 2.1.4.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*
- 2.1.4.4.1 Incremento de custos com manutenção corretiva por ausência de manutenção preventiva; redução da vida útil das baterias reservas por ausência de recarga por tempo prolongado; pagamento por serviços não executados, parcialmente realizados ou executados em desacordo com o instrumento contratual; indisponibilidade de urnas eletrônicas por ausência de manutenção e/ou recarga de baterias internas, na periodicidade recomendada.
- 2.1.4.5 *Evidência(s):*
- 2.1.4.5.1 Relatórios de inspeção física realizada no Centro de Apoio Técnico (CAT), nos locais de armazenamento de urnas de Cruz das Almas e Feira de Santana (PADs nº 9178, 9561 e 9775/2017, respectivamente); e PAD nº 9.004/2017, Doc. nº 124.482/2017.
- 2.1.4.6 *Esclarecimento(s) do(s) responsável(is):*
- 2.1.4.6.1 A SEVIN/COSUP/STI informou, por meio do Doc. PAD nº 183.052/2017, que iniciou trâmite colaborativo do PAD nº 11.896/2017, informando aos Fiscais Regionais e Técnicos do Contrato nº 12/2016: cronograma com as datas e quantitativos de Grupos de Atividade para cada depósito a serem rigorosamente respeitados, quando da execução do correspondente serviço de manutenção; e disponibilidade no endereço da Intranet <http://intranet.tre-ba.gov.br/eleicoes/urnas-eletronicas/manutencao-preventiva>, de documentos relacionados a procedimentos de manutenção das urnas e baterias, bem como legislação pertinente.
- 2.1.4.6.2 Aduziu, ainda, formalização de pedido de aquisição de multímetros junto à SGA, bem como que este se encontra, atualmente, em fase de procedimento licitatório.
- 2.1.4.7 *Conclusão da equipe de auditoria:*
- 2.1.4.7.1 Em que pese os esclarecimentos prestados e documentos apresentados pela SEVIN, conclui-se, em face do estágio de tramitação de processo de aquisição de multímetros destinados a subsidiar a correta realização de procedimentos de manutenção previstos no Contrato nº 12/2016, que subsistem, ainda que parcialmente, as fragilidades e respectivos riscos associados anteriormente evidenciados.
- 2.1.5 Deficiência na comunicação e identificação relativas às urnas eletrônicas *sub judice*.

- 2.1.5.1 *Situação encontrada:*
- 2.1.5.1.1 As informações prestadas pela Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (SCR) à STI acerca dos processos sobre apuração e totalização de votos nas eleições 2016 não trazem segurança acerca das ações que efetivamente impedem o rompimento dos lacres na realização da manutenção preventiva. Na planilha disponibilizada pela SEVIN, foi possível identificar zonas cujas urnas não seriam submetidas a manutenção preventiva por falta de informação. As urnas *sub judice* não são identificadas. No local de armazenamento de Feira de Santana, falha na informação das urnas que deveriam permanecer lacradas em razão de processo judicial, considerando comunicação de restrição relativa somente às urnas da 156ª ZE. No depósito de urnas de Cruz das Almas, foi observada ausência de recarga de bateria nas urnas eletrônicas *sub judice*, bem como ausência de identificação das urnas que estavam nesta situação.
- 2.1.5.2 *Critério(s):*
- 2.1.5.2.1 Resolução TSE nº 23.456/2015, art. 182.
- 2.1.5.3 *Causa(s):*
- 2.1.5.3.1 Deficiência no levantamento e comunicação da informação das urnas que estariam *sub judice*; deficiência na identificação das atividades a serem executados por Ordem de Serviço, de modo a excepcionalizar aquelas que não devem ser executados nas urnas *sub judice*; não observância pela contratada de restrição a procedimentos de manutenção registrados na Ordem de Serviço; deficiência da fiscalização técnica do local do armazenamento das urnas *sub judice*.
- 2.1.5.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*
- 2.1.5.4.1 Incremento de custos com manutenção corretiva por ausência de manutenção preventiva; ausência de manutenção de urnas eletrônicas na periodicidade recomendada; redução da vida útil ou indisponibilidade de urnas eletrônicas; comprometimento da imagem da Justiça Eleitoral baiana; e incremento de demandas judiciais por violação de urnas *sub judice*.
- 2.1.5.5 *Evidência(s):*
- 2.1.5.5.1 PAD nº 56/2017; PAD nº 9.000/2017; relatórios de inspeção física realizada no Centro de Apoio Técnico (CAT), nos locais de armazenamento de urnas de Cruz das Almas e Feira de Santana (PADs nº 9178, 9561 e 9775/2017, respectivamente);
- 2.1.5.6 *Esclarecimento dos Responsáveis*
- 2.1.5.6.1 Por meio do PAD nº 10.758/2017 (RDI nº 19/2017) e do PAD nº 10.759/2017 (RDI nº 20/2017), a SCR e a Secretaria Judiciária (SJU), respectivamente, informaram que restou deliberada a elaboração de minuta de Resolução, pela Assessoria Jurídico-Administrativa desta Casa, dispondo sobre o procedimento apontado pela SCI, e seu posterior encaminhamento aos setores competentes para manifestação e posterior submissão à Corte Regional, de modo a sanear a fragilidade evidenciada.
- 2.1.5.7 *Conclusão da equipe de auditoria*
- 2.1.5.7.1 Analisada as manifestações da SCR e da SJU, conclui-se pela subsistência do achado de auditoria, devendo esta Unidade de Auditoria Interna aguardar a expedição do sobredito normativo, para aferição do efetivo saneamento da fragilidade evidenciada.
- 2.1.6 Deficiência na gestão dos suprimentos eleitorais.

- 2.1.6.1 *Situação encontrada:*
- 2.1.6.1.1 A baixa de suprimentos de materiais eleitorais (MRs, *flash cards*, bobinas e baterias) no estoque, via ASIWeb, não coincide com o envio dos referidos materiais às unidades de consumo. Após o recebimento, a SEGEA efetua a baixa no estoque e envia todos os materiais para a SEVIN, exceto lacres, que ficam sob sua guarda. A SEVIN fica responsável pelo envio dos suprimentos às zonas eleitorais e polos de armazenamento, apenas os lacres são enviados pela SEGEA, em conformidade com quantitativos definidos pela SEVIN. No Centro de Apoio Técnico (CAT), verificou-se ausência de correspondência entre as baterias reservas armazenadas e a planilha de controle apresentada, bem como deficiência no controle do quantitativo de MRs, *flash cards* e bobinas. No local de armazenamento de Cruz das Almas, não havia controle do estoque de MRs e de *flash cards*, não se evidenciou realização de contagem periódica de suprimentos. Deficiência no controle de estoque de MRs, *flash cards* e bobinas, no local de armazenamento de Feira de Santana.
- 2.1.6.2 *Critério(s):*
- 2.1.6.2.1 Resolução TSE nº 23.374/2011, art. 5º.
- 2.1.6.3 *Causa(s):*
- 2.1.6.3.1 Deficiência no controle de estoque e de suprimentos armazenados nos depósitos de urnas; ausência de constituição de subalmoxarifado; consumo fictício dos suprimentos; e incipiente cultura em proposição de controles.
- 2.1.6.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*
- 2.1.6.4.1 Incremento de custos com suprimentos devido a perda, extravio e aquisição desnecessária; inconsistência na emissão de relatórios gerenciais atinentes a estoque e histórico de consumo de suprimentos eleitorais; sub ou superdimensionamento do estoque de materiais eleitorais; indisponibilidade da urna eletrônica por ausência ou insuficiência de material requerido ao seu regular funcionamento; e comprometimento da logística do processo eleitoral em decorrência de redistribuição de materiais recebidos.
- 2.1.6.5 *Evidência(s):*
- 2.1.6.5.1 PAD nº 8.986/2017, Doc. nº 126.901/2017; relatórios de inspeção física realizada no Centro de Apoio Técnico (CAT), nos locais de armazenamento de urnas de Cruz das Almas e Feira de Santana (PADs nº 9178, 9561 e 9775/2017, respectivamente).
- 2.1.6.6 *Esclarecimento(s) do(s) responsável(is):*
- 2.1.6.6.1 A SGA informou que encaminhou à Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio (COMAP), por meio do PAD nº 13.206/2017, a Ordem de Serviço nº 7/2017, acessível na pasta pública da referida Secretaria, dispondo sobre a gestão de suprimentos para urnas eletrônicas, especialmente quanto à necessidade de adoção do procedimento de baixa de estoque, conforme atendimento aos pedidos das unidades usuárias.
- 2.1.6.6.2 A SEVIN informou, por meio do Doc. PAD nº 183.052/2017, que está providenciando a elaboração do documento referente à metodologia de controle de armazenamento de suprimentos eleitorais, bem como que já iniciou a vistoria nos depósitos de urnas para efetuar o ~~recomendado~~ levantamento requerido.
- 2.1.6.7 *Conclusão da equipe de auditoria:*
- 2.1.6.7.1 Analisado o inteiro teor da Ordem de Serviço nº 7/2017, encaminhada à COMAP, por meio do PAD nº 13.206/2017, e constatada a ciência da

referida Coordenadoria quanto à necessidade de cumprimento da determinação de baixa de estoque associada concomitante ao consumo dos suprimentos eleitorais, conclui-se pelo afastamento parcial do achado, dispensando-se, portanto, formulação de encaminhamento saneador, quanto aos aspectos já tratados.

- 2.1.6.7.2 Paralelamente, considerando que as medidas destinadas a definir, documentar e divulgar, aos responsáveis pelos depósitos de urnas eletrônicas do Estado, metodologia de controle de armazenamento de suprimentos eleitorais encontra-se, ainda, em fase de elaboração, conclui-se pela persistência das fragilidades e riscos associados.

2.1.7 Deficiência na manutenção elétrica dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas.

2.1.7.1 *Situação encontrada:*

- 2.1.7.1.1 Existência de fiação exposta, ausência de tampa em tomadas, lâmpada de emergência danificada, bocal sem lâmpada. No local de armazenamento de urnas de Feira de Santana, registrou-se relatos de que as lâmpadas queimam com frequência, as tomadas são de modelo antigo e são utilizadas extensões sem adaptador. Inexistência de orientação acerca dos procedimentos necessários para evitar sobrecarga na rede elétrica.

2.1.7.2 *Critério(s):*

- 2.1.7.2.1 Resolução TSE nº 20.771/2001, art. 2º, § 1º, inciso I. Contrato de Manutenção Predial nº 50/2016.

2.1.7.3 *Causa(s):*

- 2.1.7.3.1 Ausência de fiscalização das condições físicas do local de armazenamento; ausência de reparos na estrutura e instalações elétricas dos locais de armazenamento; inobservância ao layout definido pela área técnica; inexistência no quadro de pessoal do Tribunal de Engenheiro Eletricista.

2.1.7.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*

- 2.1.7.4.1 Dano ao Erário em decorrência do mau dimensionamento da rede elétrica; incremento nos custos com contratação de gerador de energia elétrica; comprometimento da imagem institucional; risco a integridade física dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral; impossibilidade de realização de eleições por ausência de equipamentos em adequadas condições de uso; e aumento de demandas judiciais por acidente de trabalho.

2.1.7.5 *Evidência(s):*

- 2.1.7.5.1 Relatórios de inspeções físicas do Centro de Apoio Técnico (CAT), realizadas nos dias 24 e 25/7/2017 (PAD nº 9178/2017); PAD nº 8.993/2017, Doc. nº 126.226/2017.

2.1.8 Deficiência na fiscalização do Contrato de Manutenção de Urnas nº 12/2016.

2.1.8.1 *Situação encontrada:*

- 2.1.8.1.1 Execução de atividades inerentes aos fiscais do contrato sem adoção de controle que garanta a regularidade do ateste e respectivo pagamento de ordens de serviço. Analisados a OS nº 5/2017 (manutenção preventiva Cruz das Almas), o Relatório Sintético de Manutenção Preventiva extraído do Logusweb, os Termos de Recebimento referentes à Nota Fiscal nº 354 e respectiva Ordem Bancária, verificou-se que foi solicitada à empresa contratada a manutenção de 1.742 urnas e carga em 100 baterias reservas,

sendo efetivamente mantidas 1.611 urnas e recarregadas 250 baterias reservas. No entanto, verificou-se o ateste, pelos fiscais técnico e regional, e respectivo pagamento da totalidade da OS original.

2.1.8.2 *Critério(s):*

2.1.8.2.1 Contrato nº 12/2016 - Manutenção Preventiva de Urnas Eletrônicas. Item 3.1 do contrato e Itens 6.26 e 9 do Termo de Referência (TR). Portaria do Diretor-Geral do TRE-BA nº 192/2015, Capítulo IX, art.38.

2.1.8.3 *Causa(s):*

2.1.8.3.1 Deficiência na fiscalização da execução dos serviços da empresa de manutenção preventiva; incipiente cultura em proposição de controles; deficiência na orientação aos fiscais de contrato; insuficiente capacitação dos fiscais de contrato; e inconsistência entre os registros do ASIWEB e o LogusWeb.

2.1.8.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial):*

2.1.8.4.1 Dano ao Erário; gestão anti-econômica; indisponibilidade de urnas eletrônicas por ausência de manutenção preventiva.

2.1.8.5 *Evidência(s):*

2.1.8.5.1 Ordem de Serviço (OS) nº 5/2017 - BA; Termo de Recebimento Definitivo do local de armazenamento (TRD) nº 4, Nota Fiscal nº 354 (Doc. nº 109436/2017); Ordem Bancária (Doc. nº 127.998/2017); Relatório Sintético de Manutenção Preventiva do Logusweb referente ao primeiro ciclo no local de armazenamento de Cruz das Almas; Docs. nº 150.780/2017 e 150.783/2017, ambos insertos no PAD nº 10.757/2017.

2.1.8.6 *Esclarecimento(s) do(s) responsável(is):*

2.1.8.6.1 A SEVIN/COSUP/STI, através do Doc nº 183.052/2017, informou que a prática de conferir documentos comprobatórios da execução do serviço demandado já vinha sendo adotado desde a assinatura do contrato. Esclareceu, ainda, que, ao final do ciclo que está sendo iniciado, serão notificados todos os fiscais sobre as suas responsabilidades através de documento PAD.

2.1.8.7 *Conclusão da equipe de auditoria:*

2.1.8.7.1 Em que pese os esclarecimentos e justificativas apresentados pela SEVIN, conclui-se que subsistem o achado ora evidenciado, bem como as fragilidades e riscos associados.

2.1.9 Desconformidade entre o Contrato de Manutenção de Urnas nº 12/2016 e a Portaria nº 192 do Diretor-Geral de 23 de novembro de 2015, no tocante à Gestão Contratual.

2.1.9.1 *Situação encontrada:*

2.1.9.1.1 O Contrato de Manutenção de Urnas nº 12/2016 estabelece que o a gestão do contrato constitui atribuição do Fiscal Regional que, no caso concreto, são servidores lotados na SEVIN. A Portaria DG nº 192/2015, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos firmados pelo TRE-BA, estabelece que caberá ao Coordenador da área demandante a gestão dos contratos originados em sua Coordenadoria.

2.1.9.2 *Critério(s):*

2.1.9.2.1 Contrato nº 12/2016 - Manutenção Preventiva de Urnas Eletrônicas. Itens 10.1.2 e 10.1.7 do Termo de Referência (TR). Portaria do Diretor-Geral do TRE-BA nº 192/2015, Capítulo II, art.5º.

- 2.1.9.3 *Causa(s)*:
- 2.1.9.3.1 Utilização de minutas de editais bem como de termos de referência sem realização prévia dos devidos ajustes à realidade do Órgão; e deficiência nos controles internos associados à elaboração de termo de referência/projeto básico.
- 2.1.9.4 *Efeito(s) (real e/ou potencial)*:
- 2.1.9.4.1 Ausência de controle tempestivo do prazo de vigência quanto à necessidade de prorrogação contratual; ausência de segregação de funções inconciliáveis;
- 2.1.9.5 *Evidência(s)*:
- 2.1.9.5.1 Contrato nº 12/2016 - Manutenção Preventiva de Urnas Eletrônicas. Itens 10.1.2 e 10.1.7 do Termo de Referência (TR). Portaria do Diretor-Geral do TRE-BA nº 192/2015, Capítulo II, art.5º.

3 CONCLUSÕES

- 3.1 Os Processos de Gestão de Armazenamento e Manutenção das Urnas Eletrônicas e de Gestão do Suprimento de Materiais Eleitorais constituem atividades de extrema relevância, uma vez que são relacionadas diretamente ao cumprimento da missão deste Órgão - garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia -, por meio do objetivo estratégico “Fortalecer a segurança do processo eleitoral”. Também, pela crescente demanda oriunda de órgãos de controle interno e externo, impactando na necessidade de aperfeiçoamento ou instituição de mecanismos de controle, a fim de assegurar maior eficiência, eficácia e economicidade no uso da coisa pública.
- 3.2 Nesse sentido, analisadas as fontes de informação selecionadas e interpretados os resultados dos testes aplicados ao longo do presente procedimento de auditoria, concluiu-se pela: ausência de política de prevenção e combate a incêndio; deficiência na identificação e comunicação relativas às urnas *sub judice*; deficiência na fiscalização do Contrato de Manutenção de Urnas nº 12/2016, principalmente no que se refere à conferência dos documentos comprobatórios da execução para recebimento do serviço; deficiência no armazenamento de urnas eletrônicas e suprimentos de materiais eleitorais; e deficiência na gestão dos suprimentos.
- 3.3 A partir dos comentários apresentados pelos gestores em resposta à RDI nº 13/2017 (Processo PAD nº 12.971/2017) percebe-se a materialização de resultados decorrentes do presente trabalho de auditoria, consideradas, especialmente, as seguintes melhorias já implementadas pela gestão:
 - 3.3.1 Normatização, por meio da Ordem de Serviço nº 7/2017, da SGA, do procedimento de baixa de estoque de suprimentos eleitorais de forma concomitante ao seu fornecimento ao destinatário ou usuário final (zonas eleitorais ou depósitos de urna eletrônica do Estado), em consonância com o quanto preceituado no §3º, do art. 5º, da Resolução Administrativa do TSE nº 23.374/2011; e
 - 3.3.2 Adoção de sistemática de formalização, por meio de Processo PAD, de orientações destinadas aos fiscais do contrato de manutenção preventiva de urnas eletrônicas vigente, bem como criação de área específica, na Intranet do Tribunal, para compilação de informações atualizadas acerca dos procedimentos de manutenção de urnas e recarga de baterias, utilização de ferramentas informatizadas de suporte e legislação aplicável.

3.4 Assim, percebe-se que os resultados ora apresentados sinalizam relevantes oportunidades de melhoria, no que tange à adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos processos avaliados, com vistas a sanear as fragilidades ora evidenciadas e ainda subsistentes, bem como assegurar a realização, na prática, da missão deste Regional, qual seja “garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia”.

4 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

4.1 No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 2, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

- 4.1.1 Recomendar à Alta Administração que assegure a devida celeridade à tramitação dos Processos PAD nº 4.406/2017, atinente à formalização de registro de preços para aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica destinados aos depósitos de urna situados no interior do Estado, e 12.815/2016, referente à contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores para a capital (Ref. subitem 2.1.1 e 2.1.2);
- 4.1.2 Recomendar à Alta Administração que, avaliada conveniência e oportunidade, determine à SOF a adoção de medidas necessárias à assegurar dos créditos requeridos à aquisição dos serviços e equipamentos de vigilância e/ou segurança referidos no PAD nº 4.406/2017. (Ref. subitem 2.1.1);
- 4.1.3 Recomendar à Alta Administração que, avaliada conveniência e oportunidade, determine à Segin que contemple, na minuta de normativo que dispõe sobre procedimentos de segurança para acesso e permanência, nas dependências dos prédios deste Tribunal (Processo PAD nº 10.700/2016), os fóruns eleitorais do interior do Estado, notadamente depósitos de urnas eletrônicas, facultando aos juízos zonais a adoção de normas complementares em atenção às especificidades de cada circunscrição eleitoral (Ref. subitem 2.1.1);
- 4.1.4 Recomendar à SGS que, no prazo de 180 dias, providencie projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como plano de segurança para situações de pânico para os locais de armazenamento de urnas eletrônicas do Estado (Ref. subitem 2.1.2);
- 4.1.5 Determinar à SGS, observado o prazo de 60 dias, que elabore e execute plano de recarga periódica dos extintores dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do Estado (Ref. subitem 2.1.2);
- 4.1.6 Recomendar à SGS que realize, conforme determinado pela Resolução TSE nº 20.771/2001, art. 2º, §5º, incisos II e III, inspeção nas calhas dos locais de armazenamento, no prazo de 180 dias (Ref. subitem 2.1.3);
- 4.1.7 Recomendar à SGS que adote, no prazo de 90 dias, providências para execução dos reparos necessários às telas de proteção dos cobogós do local de armazenamento de urnas de Feira de Santana para evitar a entrada de pássaros e consequências decorrentes (Ref. subitem 2.1.3);
- 4.1.8 Recomendar à SGS que, no prazo de 180 dias, apresente plano de ação contendo medidas para solucionar os problemas estruturais e elétricos identificados nos

locais de armazenamento de urnas eletrônicas e suprimento de materiais eleitorais do Estado, a exemplo de infiltrações e mofo nas paredes, fiação exposta e quedas de energia (Ref. subitem 2.1.3 e 2.1.7);

- 4.1.9 Recomendar à STI que, no prazo de 90 dias, adote providências para garantir a manutenção e/ou aquisição de multímetros, a fim de assegurar que a prestação do serviço de manutenção de urnas seja realizada conforme previsto no Contrato nº 12/2016, item 5.5.2 do Termo de Referência (Ref. subitem 2.1.4);
- 4.1.10 Recomendar à Alta Administração que determine à Assessoria Jurídico-Administrativa que, consultadas a SCR e a SJU, observado o prazo de 120 dias, apresente proposta de normativo que defina critérios e estabeleça os procedimentos para levantamento e atualização sistemática da relação das urnas eletrônicas que deverão permanecer com os respectivos lacres preservados em decorrência de demandas judiciais pendentes. (Ref. subitem 2.1.5);
- 4.1.11 Recomendar à STI que, no prazo de 120 dias, defina, documente e divulgue aos responsáveis pelos depósitos de urnas do Estado metodologia de controle de armazenamento das baterias, bobinas, mídias de resultado e *flash cards* (Ref. subitem 2.1.6);
- 4.1.12 Recomendar aos Fiscais Regionais que, no prazo de 30 dias, orientem formalmente os fiscais técnicos do Contrato nº 12/2016 acerca da necessidade de efetiva conferência dos documentos comprobatórios da execução do serviço demandado, observando as disposições contratuais referentes ao recebimento provisório e definitivo do serviço, previamente à realização dos atestes, glosando eventuais parcelas não executadas, consoante níveis de serviço acordados (Ref. subitem 2.1.8);
- 4.1.13 Recomendar aos responsáveis pelos locais de armazenamento de urnas que, no prazo de 60 dias, observem as regras dispostas na Portaria da Presidência nº 364/2017 relativas ao inventário e controle da movimentação de bens, a fim de que o ASIWEB espelhe a real localização das urnas eletrônicas, possibilitando o uso otimizado das funcionalidades do LogusWeb (Ref. subitem 2.1.8);
- 4.1.14 Reiterar o quanto proposto no item 6.1.26 do Relatório de Auditoria de Contratações Terceirizadas - Exercício 2016, referente à recomendação de que a SGP, a partir deste exercício, proceda à ampliação do público-alvo do “Programa de Gestão de Compras e Contratos”, previsto no Plano Anual de Capacitação (PAC), de modo a assegurar capacitação de servidores designados para o exercício da função de pregoeiro, gestor e fiscal de contrato (Ref. subitem 2.1.8); e
- 4.1.15 Recomendar à STI que, na proposição de contratações futuras, preserve a correlação entre as disposições contratuais e os normativos internos atinentes à gestão e fiscalização de contratos, de modo a facilitar a identificação e cumprimento de papéis e responsabilidades decorrentes (Ref. subitem 2.1.9).

Salvador, 6 de outubro de 2017.

ANTONIO FERNANDO PAIXÃO
Auditor Interno e Chefe da Seção de
Auditoria

RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO
Auditor Interno

MIRELA RIOS CRUZ DE JESUS
Auditora Interna

ANA REJANE CATUNDA DE CARVALHO
Líder da equipe de auditoria e
Coordenadora da COGES até 13/9/2017

FERNANDA GUIMARÃES
Auditora Interna e
Coordenadora da COGES a partir de 14/9/2017